

Pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento de folhas 36 -- Departamento de Administração -- Seção de Transportes -- CAM-1184/75.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1975

DECRETO N.º 7.054, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica autorizada, conforme GG. 2568/75, CAM.-n.s 1196/75 e 1254/75, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos constantes das relações anexas, que fazem parte integrante deste decreto pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º -- A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doado.

Artigo 3.º -- O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura José Victorio Moro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento Luis Arrobas Martins, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1975 Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

Table with columns: Marca, Ano, Modelo, Chassis, Pat., Sec. origem, Coordenadoria. Rows include Volkswagen Kombi, Ford Perua mista, Willys Rural, etc.

Table with columns: Marca, Ano, Modelo, Chassis, Pat., Sec. origem, Coordenadoria. Rows include Chevrolet Perua, Willys Jeep, Volkswagen Sedan, Dodge Dart, Ford Sedan, Willys Jeep, Volkswagen Perua, Volkswagen Kombi, Willys Perua, Willys Perua, Willys Perua, Willys Perua, Volkswagen Sedan, Volkswagen Sedan, Volkswagen Kombi, Chevrolet Camionete, Volkswagen Sedan, Ford Willys Sedan, etc.

DECRETO N.º 7.022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre medidas relativas à execução orçamentária, ao levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 1975 e dá outras providências correlatas

Retificação do D.O. de 13-11-75

Onde se lê: Decreto n.º 7.022, de 12 de novembro de 1975 Leia-se: Decreto n.º 7.022, de 11 de novembro de 1975. Onde se lê: I -- Total das despesas ... Leia-se: I -- Total das despesas ...

DECRETO N.º 7.027, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 2.º, da Lei 567, de 11 de dezembro de 1974

Retificação do D.O. de 13-11-75

Onde se lê: Decreto n.º 7.027, de 12 de novembro de 1975 Leia-se: Decreto n.º 7.027, de 11 de novembro de 1975

DECRETO N.º 7.030, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Retificação do D.O. de 13-11-75

Onde se lê: Decreto n.º 7.030, de 12 de novembro de 1975 Leia-se: Decreto n.º 7.030, de 11 de novembro de 1975

Secretarias de Estado CASA CIVIL

Secretário: LUIS ARROBAS MARTINS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 216/75 CC

Decretos de 14/11/75

Aplicando: nos termos dos artigos 251, IV, 256, II, e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28/10/68, a vista do apurado nos processos GG-2.205/75 e SABESP-9.780/74-SOMA a pena de demissão a Ary José Durante, RG. 2.814.598, Encarregado de Casa de Máquinas, padrão 12-A, da Parte Especial do Quadro da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente; nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28/10/68, a vista do apurado no processo SSP-10.908/74, a pena de demissão a Jairo Antonio Pinto, RG. 5.436.549, Operador de Telecomunicações, padrão 15-A, da Secretaria da Segurança Pública; nos termos dos artigos 251, II, 256, I, 252, 260, I e 324, todos da Lei 10.261, de 28/10/68, a vista do apurado nos processos GG-1.390/75 e SS-4.633/75, a pena de suspensão, por 30 dias, convertida em multa nos termos do § 2.º, do artigo 254 do citado diploma legal, a Jandira Marques de Oliveira Calegari, RG. 3.407.560, Atendente, extranumerária mensalista, padrão 7-A, da Secretaria da Saúde; nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28/10/68, a vista do apurado no processo SF-12.060/74, a pena de demissão a José Carlos Gerard Busichia, RG. 4.348.119, Almo-xarife, extranumerário mensalista, padrão 14-A, da Delegacia Regional Tributária de Campinas, da Secretaria da Fazenda; nos termos dos artigos 251, II, 242, IV, 254 e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28/10/68, a vista do apurado nos processos GG-2.009/75 e SABESP-955706/74-SOMA, a pena de suspensão, por 90 dias, a Leonardo Ferreira dos Reis, RG. 2.960.560, Jardineiro II, efe-

tivo, padrão 7-B, da Parte Especial do Quadro da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente; nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I e 324, todos da Lei 10.261, de 28/10/68, a vista do apurado nos processos 2.a CPP-554/75-SF e seus apensos, a pena de demissão a Maria José do Prado, RG. .... 3.852.684, Servente, extranumerária mensalista, padrão 4-A, da Secretaria da Educação; nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28/10/68, a vista do apurado no processo SF-21.222/73, a pena de demissão a Maria Helena Aloe, RG. 3.148.294, Exator, padrão 15-A, da Secretaria da Fazenda; nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28/10/68, a vista do apurado no processo SJ-135.360 e Recurso C. G. 22/75, a pena de demissão a Nilza Regina Massumi Fukuwara, RG. ... 2.934.555, Oficial de Justiça, efetiva, padrão 16-A, do Fórum da Comarca de Santo André, da Secretaria da Justiça; nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28/10/68, a vista do apurado nos processos GG-1.578/75 e SABESP-954/74-SOMA, a pena de demissão, a Terencio Guilhermino de Souza, -- R.G. 2.335.038, -- Encanador, efetivo, padrão 10-C, do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente; nos termos dos artigos 251, IV, 256, V e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28/10/68, a vista do apurado nos processos GG-1.181/75, 2.a CPP-539/75-SF e seus apensos, a pena de demissão a Walter Pereira, -- R.G. .... 4.900.357, -- Servente, padrão 4-A, da Secretaria da Educação.

Convertendo em multa, nos termos do artigo 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68 e com base no § 2.º, do artigo 254, do citado diploma legal, a penalidade de suspensão, por 30 dias, imposta a Denizio Pereira das Neves, -- R.G. 3.635.527, -- Guarda Civil (3.a Classe), Matrícula 28.563, optante do Quadro em extinção da Guarda Civil de São Paulo, designado para exercer as funções de Investigador de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, por decreto de 14, publicado a 15-3-75. Despachos do Governador, de 14-11-75. No processo GG-991/51 c/ aps. SS-27.676/61, em que Lazaro Paccini solicita pensão mensal; -- "Tendo em vista os elementos constantes do processo e, notadamente, as manifestações do Secretário da Promoção Social, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete e do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, indefiro o pedido." No processo GG-208/73 c/ aps. SSP-2.074/72 -- 1.º ao 3.º vols., em que Manoel Antonio de Vasconcelos interpõe recurso contra despacho que lhe aplicou penalidade; -- "A vista da manifestação do ilustre Titular da Secretaria da Segurança Pública e do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete a fls. 125/127, que acolho, indefiro o pedido de reconsideração interposto por Manoel Antonio de Vasconcelos, mantendo, em consequência, a penalidade de demissão a bem do serviço público que lhe foi aplicada, uma vez que o petionário não apresentou novos argumentos, como determina o artigo 239, II, da Lei 10.261, de 28-10-68, capazes de justificar seja alterada a decisão anterior." No processo administrativo SF-19.724/73, em que é indiciado Pedro Justo Mergulhão; -- "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, do SECOA e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Fazenda, que aprovo, aplico a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e § 1.º da Lei 10.261, de 28-10-68." No processo administrativo SF-21.222/73, em que é indiciada Maria Helena Alde; -- "Diante do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e ten-

do presente as manifestações da Comissão Processante, do SECOA e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Fazenda, que aprovo, aplico a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e § 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68." No processo GG-1.763/74 e aps. SSP-4.403/72, em que Tersio José Negrato, inter-põe recurso contra despacho que lhe aplicou a penalidade; "Diante do parecer do Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa, ratificado pela manifestação da Sra. Procuradora Geral do Estado, que aprovo, dou provimento ao recurso interposto pelo interessado, para o efeito de determinar o cancelamento da penalidade de repreensão que lhe foi imposta." No processo GG-1.843/74 c/ aps. SSP-20.964/71 e PA-138/67-GC, em que é indiciado Denizio Pereira das Neves; "A vista da representação do ilustre Titular da Secretaria da Segurança Pública e do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que acolho, convertio em multa a penalidade de suspensão por 30 dias imposta a Denizio Pereira das Neves, em razão da conveniência para o Serviço Público e com fundamento no artigo 254, § 2.º, da Lei 10.261, de 28-10-68." No processo administrativo SSP-10.908/74, em que é indiciado Jairo Antonio Pinto; "Diante do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante do E. Conselho de Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I, e § 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68." No processo administrativo SF-12.060/74 c/ aps. DRT-5-423/74-SF, em que é indiciado José Carlos Gerard Busichia; "Diante do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente a manifestação da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Fazenda, que aprovo, aplico ao in-